



SAAE
Proc. Nº 2023026943
Folha <u>244</u>
Mátrícula: 180.233

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2023

### INTRODUÇÃO

**11 O SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - SAAE**, com sede na Praça Guarda Marinha Greenhalg, 59-B - Prédio do SAAE – São Bento – Angra dos Reis - RJ, doravante designado por “**SAAE-AR**” ou “**CONTRATANTE**”, na qualidade de **Órgão Gerenciador**, torna público que, devidamente autorizado pelo Senhor **Carlos Felipe Larrosa Arias**, Presidente desta Autarquia, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 4.748 de 26 de setembro de 2005, na forma do disposto no **Processo Administrativo nº. 2023026943** que no dia, hora e local indicados no item 4 deste Edital, será **realizada** a licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/1993, pelo Decreto Municipal nº. 10.931/2018 e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**12** A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), no dia e hora indicados no item 4 deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

**13** As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**14** O edital se encontra disponível no endereço eletrônico [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br), podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na sede do SAAE-AR, sito na Praça Guarda Marinha Greenhalg, 59 B - SAAE – São Bento – Angra dos Reis - RJ, mediante a permuta de uma resma de papel A4, ou uma via digital mediante a portabilidade de 01 (um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original.

**15** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, em **até 03 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito**, no seguinte endereço: Praça Guarda Marinha Greenhalg, 59 B - SAAE – São Bento – Angra dos Reis - RJ, de 09:30 horas até 16:00 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por meio do correio eletrônico: [contratacao@saaeangra.com.br](mailto:contratacao@saaeangra.com.br), até as 16:00 horas do último dia do prazo referido.

**1.5.1.** Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até **48h** (quarenta e oito horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

**16** Os interessados poderão formular impugnações ao edital em **até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão**, no seguinte endereço: Praça Guarda Marinha Greenhalg, 59 B - SAAE – São Bento – Angra dos Reis - RJ, CEP: 23900-240, Setor de Protocolo, de 9h30min até 16:00 horas, ou,



SAAE
Proc. Nº 2023026943
Folha <u>243</u>
<u>[Assinatura]</u>
Matrícula: 180.233

ainda, através do e-mail: [contratacao@saaeangra.com.br](mailto:contratacao@saaeangra.com.br), até as 16:00 horas.

**1.6.1** Caberá ao **Pregoeiro**, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 48h** (quarenta e oito) horas.

**17** Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota na página eletrônica do [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) da licitação e no campo específico para mensagens do sistema eletrônico SIASG, ficando as empresas interessadas em participar do certame, que não adquiriram o Edital no mencionado órgão, obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas.

## 2 - DO OBJETO E QUANTIDADES

**2.1** O objeto do presente pregão eletrônico é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONEXÕES EM PVC (CAP À CURVA LONGA) CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS, INCLUSIVE AS ENCAMINHADAS PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES (QUANDO FOR O CASO), ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**. Os bens a serem licitados caracterizam-se como bens comuns, conforme previsto no art. 1º da Lei Federal nº.10.520/2022, pois possuem especificações usuais no mercado, conforme as especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO I.

**2.2** As quantidades do objeto consistem em mera estimativa, e a existência de preços registrados não implica em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, servindo como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

## 3 – DO PRAZO DA ATA E ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO

**3.1** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Boletim Oficial do Município.

**3.2** O prazo de entrega dos materiais será de **30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem Fornecimento** a ser emitida pelo SAAE.

**3.3** Os locais de entrega dos bens, objeto do registro, estão no **ANEXO IX**.

## 4 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**4.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:



SAAE
Proc. Nº 2023026943
Folha <u>246</u>
<u>9</u>
Matrícula: 180.233

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas e documentos de habilitação	06	12	2023	09:30
Limite acolhimento das propostas e documentos de habilitação	22	12	2023	09:30
Data da realização do Pregão	22	12	2023	09:30
Processo nº.	2023026943			
Tipo	MENOR PREÇO POR ITEM			
Prazo para impugnação	Até 03 (três) dias úteis			
Data da publicação	06/12/2023			
Portal	www.comprasgovernamentais.gov.br			
Nº. da Licitação no portal	009/2023			

4.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o **primeiro dia útil subsequente**, independente de nova comunicação.

4.3 O horário a que alude a Tabela do subitem 4.1, refere-se ao horário de Brasília/DF.

## 5- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES**.

## 6- DO TIPO DE LICITAÇÃO

6.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO ITEM**.

## 7- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, devidamente credenciados junto ao provedor do sistema na página eletrônica [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), registradas ou não no Cadastro de fornecedores, mantido pelo Município.

7.2 Não serão admitidas na licitação:

a) as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

b) as pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº. 8.666/93, notadamente cônjuge, companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, de agente público municipal ocupante de cargo cujas funções interfiram no processo de contratação pública.



SAAE
Proc. Nº 2023026943
Folha <u>247</u>
Matrícula: 180.233

c) a amplitude da penalidade de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração se restringe ao ente federativo em cujo âmbito se situe o órgão ou entidade que tenha aplicado a sanção, ao passo que a amplitude da declaração da inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública possui efeitos em todo o território nacional, independentemente do órgão ou entidade que tenha aplicado a punição.

**7.3** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**7.3.1** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**7.3.1.1** a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

**7.3.2** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus ANEXOS, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**7.3.3** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**7.3.4** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

**7.3.5** que a proposta foi elaborada de forma independente.

## 8 – DO CREDENCIAMENTO

**8.1** Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao provedor do Sistema, na página eletrônica [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**8.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**8.2.1** O licitante deverá dirigir-se ao provedor do sistema e solicitar seu registro, fornecendo todos os documentos que forem por ele solicitados.

**8.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.



SAAE
Proc. Nº 2023026943
Folha <u>248</u>
Matrícula: 180.233

**8.4** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**8.5** O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

## 9 – DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

**9.1** Observado o disposto nos itens 7 e 8 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme item 4.1, desse edital.

**9.2** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**9.3** Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

**9.4** Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.5** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

**9.5.1** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

## 10 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

**10.1** A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

**10.1.1** Até a abertura da sessão, os licitantes deverão consignar na forma expressa no sistema eletrônico, o **VALOR UNITÁRIO OFERTADO PARA O ITEM**, podendo retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**10.1.1.1** Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica diretamente no **COMPASNET**, qualquer elemento que possa identificar o licitante, sob pena de



SAAE
Proc. Nº 2023026943
Folha <u>249</u>
<u>2</u>
Matrícula: 180.233

**DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

**10.1.1.2** A proposta enviada ao sistema em **ARQUIVO ANEXO**, junto com a documentação deverá ser identificada.

**10.1.2.** O formulário de Proposta de Preços, **ANEXO III**, inclusive, se for o caso, detalhando a Planilha de Custos, e a Declaração Independente de Proposta, **ANEXO II**, somente serão utilizados pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

**10.1.2.1** Os documentos solicitados no item 10.1.2, assim como, qualquer documento complementar à proposta solicitado pelo Pregoeiro, devem ser encaminhados no link "anexar", no prazo máximo de **2 (duas) horas**, contados do encerramento da etapa de lances.

**10.1.3** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

**10.1.4** No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula.

**10.2.** A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**10.3.** O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio **CONFAZ nº. 26/2023** e a Resolução SEFAZ nº. 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

**10.4.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

**10.5.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

**10.6.** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 4.

**10.6.1** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do **ÓRGÃO SOLICITANTE**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.



SAAE
Proc. Nº 2023026943
Folha <u>230</u>
<u>[Assinatura]</u>
Matrícula: 180.233

## 11 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 A partir do horário previsto no item 4.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as suas regras de aceitação.

11.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

11.5 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir, por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

11.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período **de até trinta minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item **10.5**.

11.8.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: **(a)** produzidos no País; **(b)** produzidos ou prestados por empresas brasileiras; **(c)** produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e **(d)** produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

## 12- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma do item 6.



SAAE
Proc. Nº 2023026943
Folha <u>251</u>
<u>[Assinatura]</u>
Matrícula: 180.233

**12.2** O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do item **12.3** deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a redução do valor.

**12.3** Havendo empate no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

**12.3.1** Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

**12.3.2** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
- b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente nesse caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.
- c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de um microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior a melhor classificada.

**12.3.3** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**12.4** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**12.4.1** Ocorrendo a situação a que se refere o **subitem 11.8 e/ou subitem 12.4** deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

**12.5** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).





SAAE
Proc. Nº 2023026943
Folha <u>262</u>
Matrícula: 180.233

**12.6** No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e nem a validade jurídica destes, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

### 13- DO CADASTRO DE RESERVA

**13.1** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, sendo incluído, na respectiva ata, o registro dos que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

**13.1.1** Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.

**13.1.2** A apresentação de novas propostas, na forma deste item, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**13.2** Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

**13.2.1** Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea b, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**13.2.2** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

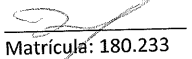
**13.3** Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no item 12, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços.

**13.4** O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do fornecedor, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo SAAE, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 2002.

b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.



SAAE
Proc. Nº 2023026943
Folha <u>233</u>

Matrícula: 180.233

causados por razão de interesse público ou pedido do fornecedor.

## 14- DA HABILITAÇÃO

**14.1** Efetuados os procedimentos previstos nos itens 12 e 13 deste Edital, será analisada a habilitação do licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para a formação do Cadastro de Reserva, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, ou através da apresentação de toda a documentação de habilitação previstos no item 14.2.

**14.1.1** Os documentos exigidos para habilitação, que não estejam contemplados no **SICAF**, deverão ser encaminhados até a data limite prevista no item 4.1 do Edital.

**14.1.2** Todos os documentos para fins habilitatórios deverão ser encaminhados devidamente escaneados no link “*anexar*”.

**14.1.3** Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Município, Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

**14.1.4** Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item **14.1.3**, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

**14.2** Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação no certame:

### 14.2.1 Habilitação Jurídica:

**14.2.1.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão se apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

b) Registro Comercial, no caso de Empresário Pessoa Física;

c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhamento de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



SAAE
Proc. Nº 2023026943
Folha <u>234</u>
<u>2</u>
Matrícula: 180.233

f) A sociedade Simples, que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.309 a 1.092, deverá mencionar no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração.

g) Ata da respectiva fundação e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº. 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

## 1422 Regularidade Fiscal Trabalhista

**14.2.2.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) **Fazenda Federal:** apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº. 8.212, de 1991;

c.2) **Fazenda Estadual:** apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no **Estado do Rio de Janeiro**, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) **Fazenda Municipal:** apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, do domicílio ou sede do licitante, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal.

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;



SAAE
Proc. Nº 2023026943
Folha <u>233</u>
<u>2</u>
Matrícula: 180.233

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

**14.2.2.2** Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

**14.2.2.3** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

**14.2.2.4** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **14.2.3. Qualificação Econômico-Financeira**

**14.2.3.1** O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

**14.2.3.2** Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

#### **14.2.4 Declaração Relativa ao Trabalho de Menores**

**14.2.4.1** Declaração do licitante (ANEXO V) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**14.2.5** Declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Penalidade.

**14.2.6** Caso o licitante se enquadre com Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº.123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do ANEXO VI do Edital.



SAAE	
Proc. Nº 2023026943	
Folha	250
Matrícula: 180.233	

**14.3** Deverá ser encaminhado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do momento em que for declarado vencedor no certame, todos os documentos em original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**14.4** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**14.5** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela AUTORIDADE SUPERIOR na hipótese de existência de recursos.

**14.6** Se o licitante desatender às exigências previstas no **item 14**, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

## 15 - DOS RECURSOS

**15.1** O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se imediatamente após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro, expondo os motivos por meio do sistema eletrônico. Na hipótese de ser aceito o recurso, será concedido o **prazo de 3 (três) dias** para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem, contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

**15.2** As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o email [contratacao@saaeangra.com.br](mailto:contratacao@saaeangra.com.br), com posterior envio do original, desde que observado o prazo de 3 (três) dias, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

**15.3** A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o **item 15.1**.

**15.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**15.5** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.6** As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.



SAAE
Proc. Nº 2023026943
Folha 237
Matrícula: 180.233

## 16. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E LAVRATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**16.1** Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela **AUTORIDADE COMPETENTE**. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a **AUTORIDADE COMPETENTE** adjudicará e homologará o procedimento.

**16.2** Uma vez homologado o resultado da licitação pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, o licitante vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, serão convocados, por escrito, com uma antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, para a lavratura da ata de registro de preços.

**16.2.1** Na Ata de Registro de Preços são registrados os preços, os fornecedores, os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e as condições a serem praticadas, conforme definido neste edital e no **ANEXO I – Termo de Referência**.

**16.3** Como condição para a lavratura da ata de registro de preços o vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva deverão apresentar **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, constante do **ANEXO II**, em atendimento ao Decreto Estadual nº. 43.150. de 24.08.11.

**16.4** Na hipótese de não atendimento do item 16.3 poderá o **ÓRGÃO GERENCIADOR** proceder à convocação dos demais licitantes, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art.81 da Lei nº. 8.666/93.

**16.5** Deixando o adjudicatário de lavrar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pela Autoridade Superior, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, caso não tenha sido formado o **Cadastro de Reserva**.

**16.6** Uma vez formado o Cadastro de Reserva, serão os fornecedores convocados na ordem de classificação.

**16.7** Uma vez lavrada a Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e os **ÓRGÃO ADERENTES** estarão aptos a proceder aos procedimentos para as respectivas contratações, estes últimos, desde que observadas as condições do **item 18**.

**16.8** O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal da PMAR: [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



SAAE
Proc. Nº 2023026943
Folha <u>258</u>
Matrícula: 180.233

## 17 – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS ADERENTES

17.1. Os bens, objeto do registro de preços, poderão ser contratados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos Órgãos e Entidades do Município de Angra dos Reis, ora denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, conforme relação constante do ANEXO VIII.

17.1.1 A ata de registro de preços (ANEXO VII) poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do MUNICÍPIO, que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES**.

17.1.1.1 Podem também ser considerados **ÓRGÃOS ADERENTES** os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendido o item 22 deste edital.

17.2 As quantidades estimadas para a contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e **ÓRGÃOS ADERENTES (Não participantes)**, estão descritas no item 1.1 do Termo de Referência.

17.3 O quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao quádruplo de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a cem por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

17.4 Cabe ao licitante consultar com antecedência os seus fornecedores, visando a adequada execução da Ata de Registro de Preços.

17.5 É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº. 8.666, de 1993.

## 18. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

18.1 O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá, mediante prévia anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado, aderir a Ata de Registro de Preços.

18.2. O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

18.3 Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

18.4 Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.



SAAE
Proc. Nº 2023026943
Folha <u>239</u>
Matrícula: 180.233

**18.5 O ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores Municipais e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

**18.6 Compete ao ÓRGÃO ADERENTE:**

- Aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preço;
- Realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- Os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- A aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores Municipal as penalidades aplicadas ou informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Município de Angra dos Reis.

**18.7 O ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos ÓRGÃOS ADERENTES observe o limite fixado no **item 1.1 do Termo de Referência**.

**19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**19.1.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

- Forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- Não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 2002.

**19.1.1** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do **item 19.1** será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

**19.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente do caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor;





SAAE
Proc. Nº 2023026943
Folha <u>260</u>
<u>[Assinatura]</u>
Matrícula: 180.233

## 20. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

**20.1** Realizada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº. 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

**20.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução da contratação.

**20.3.** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da **aceitação provisória ou definitiva** deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

## 21 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**21.1** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta-corrente da instituição financeira contratada pelo SAAE de Angra dos Reis cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a emissão do empenho.

**21.2** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo SAAE de Angra dos Reis ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**21.3** O prazo de pagamento será de até **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**21.3.1** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**21.4.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**21.5.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*, conforme inciso III do art.15 da Lei nº. 8.666/93.

## 22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**22.1.** A inexecução da entrega, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:



SAAE
Proc. Nº 2023026943
Folha <u>261</u>
<u>[Assinatura]</u>
Matrícula: 180.233

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**22.2** O licitante que, convocado no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

**22.3.** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**22.3.1.** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

**22.4.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

**22.4.1.** A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do **item 22.1**, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.

**22.4.2** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do **item 22.1**, será imposta pelo **Presidente do SAAE**.

**22.4.3** A aplicação da sanção prevista na alínea d, do **item 22.1** é de competência exclusiva do Presidente do SAAE.

**22.5.** A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 22.1:

- a) corresponderá ao valor de **até 5% (cinco por cento)** sobre o valor empenhado, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e o seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;



SAAE
Proc. Nº 2023026943
Folha <u>262</u>
<u>[Assinatura]</u>
Matrícula: 180.233

- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o **limite de 20% (vinte por cento)** do valor do empenho.

**22.6** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do **item 22.1**:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a **2 (dois) anos**;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**22.7** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item **22.1**, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**22.7.1.** A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**22.8.** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**22.9** Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 22.1, e no item 22.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**22.10** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da contratação, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**22.11** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**22.11.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**22.11.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**22.11.2.1** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c do item 22.1, e no **prazo de 10 (dez) dias**, no caso da alínea d, do item 22.1.



SAAE
Proc. Nº 2023026943
Folha <u>213</u>
Matrícula: 180.233

**22.11.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**22.12** A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o(s) bem(s) dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, determinará a aplicação de multa de **5% (cinco por cento) do valor total do empenho**, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

**22.13.** As penalidades previstas no **item 22.1** também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**22.13.1.** Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Angra dos Reis, enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**22.14** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Município.

## **23 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

As partes devem cumprir as cláusulas avençadas nesse Termo, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### **23.1. DA CONTRATADA**

**23.1.1** Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

**23.1.2** Fornecer os materiais de forma condizente ao objeto licitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações desse Termo.

**23.1.3** Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como de carregadores para a descarga dos materiais no local de entrega.

**23.1.4** Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

**23.1.5** Respeitar o prazo de entrega, bem como cumprir todas as demais exigências impostas nesse Termo.



SAAE
Proc. Nº 2023026943
Folha <u>264</u>
Matrícula: 180.233

**23.1.6** Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores.

**23.1.7** Responsabilizar-se por quaisquer materiais entregues, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações desse Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 1 (UMA) hora, após o recebimento da notificação do SAAE-AR.

**23.1.8** Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

**23.1.9** Efetuar a entrega dos materiais, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE.

## **23.2 DO CONTRATANTE**

**23.2.1** Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA, por servidor designado pelo SAAE-AR que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e, sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

**23.2.2** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesse Termo.

**23.2.3** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos nesse Termo.

**23.2.4** Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

**23.2.5** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.

**23.2.6** Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

## **24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**24.2.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.



SAAE
Proc. Nº 2023026943
Folha 265
Matrícula: 180.233

**24.3.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §1º e 2º da Lei nº. 8.666/93.

**24.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**24.5** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

**24.6.** Acompanham esse Edital os seguintes ANEXOS:

- I- Termo de Referência;
- II- Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- III- Formulário de Proposta de Preços;
- IV- Declaração de inexistência de Penalidade;
- V- Declaração para atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666/93;
- VI- Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei nº. 11.488, de 2007;
- VII- Ata de Registro de Preços;
- VIII- Relação dos Órgãos Participantes;
- IX- Local de Entrega dos Bens.

**24.7** A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

**24.8** Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

**24.9** O foro da cidade de Angra dos Reis é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dele decorrentes.

Angra dos Reis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Carlos Felipe Larrosa Arias**  
Presidente do SAAE-AR

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA 025/2023

#### 1 - DO OBJETO

O presente termo visa a elaboração de **Registro de preços** para aquisição de **Conexões em PVC (Cap à Curva longa)**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO				
Item	Código <sup>1</sup> CATMAT / CATSER	Descrição <sup>2</sup> detalhada do produto ou serviço a ser adquirido	Unid	Quant.
1	295940	Cap PVC roscável 1.1/2"	Unid	20
2	234326	Cap PVC roscável 1/2"	Unid	600
3	295933	Cap PVC roscável 1"	Unid	300
4	228850	Cap PVC roscável 2"	Unid	50
5	272981	Cap PVC roscável 3/4"	Unid	500
6	248772	Cap PVC soldável DE 20 mm	Unid	3000
7	242783	Cap PVC soldável DE 25 mm	Unid	1000
8	248773	Cap PVC soldável DE 32 mm	Unid	300
9	253382	Cap PVC soldável DE 50 mm	Unid	300
10	260872	Cap PVC soldável DE 60 mm	Unid	300
11	253383	Cap PVC soldável DE 75 mm	Unid	100
12	297156	Cap PVC soldável DE 85 mm	Unid	100

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA 025/2023

13	369383	Cap PVC soldável DE 110 mm	Unid	100
14	302840	Cap PVC PBA JE DE 60 mm com anel	Unid	80
15	302843	Cap PVC PBA JE DE 85 mm com anel	Unid	50
16	302844	Cap PVC PBA de 110mm com anel	Unid	50
17	389639	Cap PVC Esgoto Primário DN 100 mm com anel	Unid	200
18	466218	Colar de tomada com travas PVC DE 32 mm x 1/2"	Unid	600
19	363085	Colar de tomada com travas PVC DE 40 mm x 1/2"	Unid	400
20	363086	Colar de tomada com travas PVC DE 50 mm x 1/2"	Unid	1000
21	363087	Colar de tomada com travas PVC DE 60 mm x 1/2"	Unid	1800
22	466218	Colar de tomada com travas PVC DE 75 mm x 1/2"	Unid	500
23	466218	Colar de tomada com travas PVC DE 85 mm x 1/2"	Unid	500
24	466218	Colar de tomada com travas PVC DE 110 mm x 1/2"	Unid	600
25	295430	Curva PVC soldável DE 20 mm x 45°	Unid	1000
26	257499	Curva PVC soldável DE 20 mm x 90°	Unid	3000
27	374260	Curva PVC soldável DE 25 mm x 90°	Unid	500
28	374268	Curva PVC soldável DE 32 mm x 90°	Unid	500
29	237366	Curva PVC soldável DE 50 mm x 90°	Unid	300
30	243143	Curva PVC soldável DE 60 mm x 90°	Unid	300



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA 025/2023

31	265045	Curva PVC soldável DE 75 mm x 45°	Unid	1000
32	236994	Curva PVC soldável DE 75 mm x 90°	Unid	3000
33	355871	Curva PVC soldável DE 85 mm x 90°	Unid	300
34	367483	Curva PVC soldável DE 110 mm x 45°	Unid	100
35	361798	Curva PVC soldável DE 110 mm x 90°	Unid	200
36	380403	Curva PVC PBA JE PB DE 110 mm x 90° com anel	Unid	50
37	380403	Curva PVC PBA JE PB DE 60 mm x 90° com anel	Unid	80
38	380403	Curva PVC PBA JE PB DE 85 mm x 90° com anel	Unid	50
39	236995	Curva curta PVC Esgoto Primário DN 100 mm x 90° com anel	Unid	200
40	296655	Curva curta VINILFORT Coletor de Esgoto DN 100 mm x 45° com anel	Unid	200
41	236995	Curva curta VINILFORT Coletor de Esgoto DN 100 mm x 90° com anel	Unid	200
42	374802	Curva curta VINILFORT Coletor de Esgoto DN 150 mm x 90° com anel	Unid	50
43	374801	Curva longa PVC Esgoto Primário DN 100 mm x 45° com anel	Unid	100
44	239577	Curva longa PVC Esgoto Primário DN 100 mm x 90° com anel	Unid	300
45	328395	Curva longa PVC Esgoto Primário DN 150 mm x 45° com anel	Unid	50
46	346268	Curva longa PVC Esgoto Primário DN 150 mm x 90° com anel	Unid	100

#### 1.1 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

O(s) produto(s)/bem(ns) deverá(ão) obedecer a(s) seguinte(s) especificação(ões):

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA 025/2023

A especificação obedece ao catalogo de compras do governo (CATMAT), para que o setor de compras e licitações possa cotar o solicitado com a maior clareza, para que possamos obter sucesso na cotação, bem como a compra correta do produto. Alguns produtos tem a descrição do solicitante, pois não está totalmente inserido no catálogo de compras.

#### 2 – DA JUSTIFICATIVA

O presente Registro de Preços de **Conexões em PVC (Cap à Curva longa)**, tem por finalidade atender à demanda do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto, por um período de 12 (doze) meses, para utilização em execução e manutenção de redes entre outros, desenvolvidos em todas as sete regionais e o Departamento de Manutenção (DEMÁS) de acordo com as necessidades do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto – SAAE, no município de Angra dos Reis.

Faz-se necessária essa aquisição para que se faça um trabalho de qualidade no atendimento às solicitações da população residentes as Ilhas e ao longo do Município de Angra dos Reis.

#### 3 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

A despesa decorrente desta aquisição correrá à conta da seguinte:

Fonte: 25.2501.17.512.0210.2204.33903024.15010010

Ficha: 20232189

Dotação Orçamentária: 10010010

#### 4 – DOS PRAZOS/PROPOSTAS/PAGAMENTO

4.1 - A entrega será parcelada. O prazo de entrega dos materiais será de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante.

4.2 - O prazo de validade será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de entrega da proposta.

4.3 - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA 025/2023**

Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria solicitando, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

4.4 - A Administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se o(s) produto(s) estiverem em desacordo com as especificações constantes do Edital de Pregão.

#### **5 – CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO**

5.1 Os bens serão recebidos pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7(sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3 Os bens serão recebidos definitivamente contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **6 – DO LOCAL DE ENTREGA**

O objeto solicitado deverá ser entregue no(a) Almoxarifado SAAE, Rua Rei Baltazar nº 207 - Nova Angra, Angra dos Reis/RJ (Ou outro local definido pelo solicitante), com a devida ciência do responsável da Secretaria solicitante, no período compreendido entre 9h e 16h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais.

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA 025/2023

#### 7 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - Efetuada a entrega, o objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, nos termos da Lei vigente, conforme a seguir:

I - **provisoriamente**, no prazo máximo de 02 (**dois**) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações consignadas no item 1.2, deste TERMO DE REFERÊNCIA;

II - **definitivamente**, no prazo máximo de 05 (**cinco**) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.2 - O recebimento provisório ou definitivo pelo Município não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este Termo.

#### 8 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

As partes devem cumprir as cláusulas avençadas neste termo, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

##### 8.1 - DA CONTRATADA

8.1.1 - Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

8.1.2 - Fornecer os materiais de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo.

8.1.3 - Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais no local de entrega.

8.1.4 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA 025/2023**

CONTRATANTE.

8.1.5 - Respeitar o prazo de entrega, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.

8.1.6 - Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores.

8.1.7 - Responsabilizar-se por quaisquer materiais entregues, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte quatro) horas, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.

8.1.8 - Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

8.1.9 - Efetuar a entrega dos materiais, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE.

#### **8.2 – DO CONTRATANTE**

8.2.1 - Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.

8.2.2 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.

8.2.3 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Edital.

8.2.4 - Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

8.2.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.

8.2.6 - Notificar a CONTRATADA, caso constatare que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro)

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA 025/2023

horas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

#### **9 – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 - O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá ao servidor designado pela Secretaria solicitante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos da Lei vigente e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, bem como o **Decreto Municipal nº 10.858/2018**, que versa sobre fiscalização de contratos, quando forem pertinentes a contratação.

9.2 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para a Secretaria solicitante ou modificação da contratação.

9.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Secretaria solicitante deverão ser comunicadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

9.4 - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

9.5 - A existência e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Secretaria solicitante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da Secretaria solicitante ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder o ressarcimento imediato à Secretaria solicitante, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA 025/2023**

#### **10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento, os interessados:

- I) cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- II) suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos da Lei vigente;
- III) declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos da Lei;
- M) cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;
- V) que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas por Lei;
- VI) constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II).



SAAE
Proc.N 2023026943
Folha <u>775</u>
<u>[Assinatura]</u>
Matrícula: 180.233

## ANEXO II

### **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, DISPENSADO EM CASO DE CARIMBO COM CNPJ)**

Local e data  
À /Ao  
Pregoeiro  
Ref. Pregão Eletrônico nº. 009/2023

(ENTIDADE) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n. \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Angra dos Reis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

Nome da entidade com assinatura do(s) seus(s) representante(s) legal(is)

**CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (DISPENSADO EM CASO DE PAPEL TIMBRADO COM CNPJ).**





SAAE
Proc. Nº 2023026943
Folha <u>076</u>
Matrícula: 180.233

### ANEXO III FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data  
À (a) Sr.(a)  
Pregoeiro(a)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador (a) da célula de identidade nº. \_\_\_\_\_, DECLARAMOS inteira submissão ao Edital do Pregão Eletrônico nº. 009/2023 e seu respectivo termo de referência, correspondente a licitação a qual está vinculada. Que nos preços abaixo ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis a perfeita execução do objeto deste pregão, abrangendo todos os custos com materiais e serviços necessários a entrega do (s) item(s) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL ( ) SIM ( ) NÃO

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO						
Item	Código <sup>1</sup> CATMAT / CATSER	Descrição <sup>2</sup> detalhada do produto ou serviço a ser adquirido	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário
1	295940	Cap PVC roscável 1.1/2"	Unid	20		
2	234326	Cap PVC roscável 1/2"	Unid	600		
3	295933	Cap PVC roscável 1"	Unid	300		
4	228850	Cap PVC roscável 2"	Unid	50		
5	272981	Cap PVC roscável 3/4"	Unid	500		
6	248772	Cap PVC soldável DE 20 mm	Unid	3000		
7	242783	Cap PVC soldável DE 25 mm	Unid	1000		
8	248773	Cap PVC soldável DE 32 mm	Unid	300		
9	253382	Cap PVC soldável DE 50 mm	Unid	300		
10	260872	Cap PVC soldável DE 60 mm	Unid	300		



SAAE
Proc. Nº 2023026943
Folha <u>277</u>
Matrícula: 180.233

11	253383	Cap PVC soldável DE 75 mm	Unid	100		
12	297156	Cap PVC soldável DE 85 mm	Unid	100		
13	369383	Cap PVC soldável DE 110 mm	Unid	100		
14	302840	Cap PVC PBA JE DE 60 mm com anel	Unid	80		
15	302843	Cap PVC PBA JE DE 85 mm com anel	Unid	50		
16	302844	Cap PVC PBA de 110mm com anel	Unid	50		
17	389639	Cap PVC Esgoto Primário DN 100 mm com anel	Unid	200		
18	466218	Colar de tomada com travas PVC DE 32 mm x 1/2"	Unid	600		
19	363085	Colar de tomada com travas PVC DE 40 mm x 1/2"	Unid	400		
20	363086	Colar de tomada com travas PVC DE 50 mm x 1/2"	Unid	1000		
21	363087	Colar de tomada com travas PVC DE 60 mm x 1/2"	Unid	1800		
22	466218	Colar de tomada com travas PVC DE 75 mm x 1/2"	Unid	500		
23	466218	Colar de tomada com travas PVC DE 85 mm x 1/2"	Unid	500		
24	466218	Colar de tomada com travas PVC DE 110 mm x 1/2"	Unid	600		
25	295430	Curva PVC soldável DE 20 mm x 45°	Unid	1000		
26	257499	Curva PVC soldável DE 20 mm x 90°	Unid	3000		
27	374260	Curva PVC soldável DE 25 mm x 90°	Unid	500		
28	374268	Curva PVC soldável DE 32 mm x 90°	Unid	500		
29	237366	Curva PVC soldável DE 50 mm x 90°	Unid	300		
30	243143	Curva PVC soldável DE 60 mm x 90°	Unid	300		
31	265045	Curva PVC soldável DE 75 mm x 45°	Unid	1000		



SAAE
Proc. Nº 2023026943
Folha <u>278</u>
<u>278</u>
<u>110/233</u>

32	236994	Curva PVC soldável DE 75 mm x 90°	Unid	3000		
33	355871	Curva PVC soldável DE 85 mm x 90°	Unid	300		
34	367483	Curva PVC soldável DE 110 mm x 45°	Unid	100		
35	361798	Curva PVC soldável DE 110 mm x 90°	Unid	200		
36	380403	Curva PVC PBA JE PB DE 110 mm x 90° com anel	Unid	50		
37	380403	Curva PVC PBA JE PB DE 60 mm x 90° com anel	Unid	80		
38	380403	Curva PVC PBA JE PB DE 85 mm x 90° com anel	Unid	50		
39	236995	Curva curta PVC Esgoto Primário DN 100 mm x 90° com anel	Unid	200		
40	296655	Curva curta VINILFORT Coletor de Esgoto DN 100 mm x 45° com anel	Unid	200		
41	236995	Curva curta VINILFORT Coletor de Esgoto DN 100 mm x 90° com anel	Unid	200		
42	374802	Curva curta VINILFORT Coletor de Esgoto DN 150 mm x 90° com anel	Unid	50		
43	374801	Curva longa PVC Esgoto Primário DN 100 mm x 45° com anel	Unid	100		
44	239577	Curva longa PVC Esgoto Primário DN 100 mm x 90° com anel	Unid	300		
45	328395	Curva longa PVC Esgoto Primário DN 150 mm x 45° com anel	Unid	50		
46	346268	Curva longa PVC Esgoto Primário DN 150 mm x 90° com anel	Unid	100		

PRAZO DE VALIDADE: 60 dias a contar da apresentação a(o) pregoeiro(a).

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representantes(s) legal(is)  
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



SAAE
Proc. Nº 2023026943
Folha 279
Matrícula: 180.233

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

Local e data  
À(a) Sr(a)  
Pregoeiro(a)  
Ref.Pregão Eletrônico nº. 009/2023

(Entidade) \_\_\_\_\_, CNPJ ou CIC Nº.  
\_\_\_\_\_,  
(RAZÃO SOCIAL)  
sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato  
representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº.  
\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas das lei, que não  
foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar pela  
Administração Pública Municipal direta ou indireta e de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da  
Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, que até a presente data inexistem fatos  
supervenientes à emissão das certidões apresentadas, impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório,  
estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
(LOCAL) (DATA)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÃO



SAAE
Proc. Nº 2023026943
Folha <u>286</u>
<u>[Assinatura]</u>
Matrícula: 180.233

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº. 8.666/93 (MODELO)

Local e data  
À(a) Sr.(a)  
Pregoeiro(a)

Ref. Pregão Eletrônico nº. 009/2023

(ENTIDADE) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, sediada na  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o (a)  
Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF, sob o nº. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por  
\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de  
1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da  
Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos  
14(quatorze) anos.

\_\_\_\_\_  
(nome da entidade com assinatura do(s) seus(s) representante(s) legal(is)  
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ).



SAAE
Proc. N° 2023026943
Folha <u>281</u>
Matricula: 180.233

## ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART 34, DA LEI N°. 11.488, DE 2007.

(MODELO)

Local e data

À(a) Sr(a)

Pregoeiro(a)

Ref. Pregão Eletrônico n°. 009/2023

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, com sede no endereço (completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_, DECLARA que é **microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa** enquadrada no art. 34 da Lei n°. 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da **Lei Complementar n°. 123/06**, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

\_\_\_\_\_  
(Nome da entidade com assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ).



SAAE
Proc. Nº 2023026943
Folha <u>282</u>
Matrícula: 180.233

## ANEXO VII

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 000/2023

No dia \_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, o SAAE - Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.867.429/0001-31, com sede na Praça Guarda Marinha Greenhalg, nº.59-B, Centro, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo Presidente Carlos Felipe Larrosa Arias, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2022, Decreto Municipal nº.10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº. 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº.12.846, 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 009/2023, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário \_\_\_\_\_, localizado a \_\_\_\_\_ - Bairro: \_\_\_\_\_ - CEP: \_\_\_\_\_ - Cidade: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, Tel.: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e email: \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portadora da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e CPF n. \_\_\_\_\_, conforme quadro abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 000/2023								
Item	Código <sup>1</sup> CATMAT / CATSER	Descrição <sup>2</sup> detalhada do produto ou serviço a ser adquirido	Unid	Quantidade			Marca	Valor Unitário
				Órgão Gerenciador	Total registrado e limite por adesão	Limite decorrente de adesões		
1	295940	Cap PVC roscável 1.1/2"	Unid	20	100	100		
2	234326	Cap PVC roscável 1/2"	Unid	600	3.000	3.000		
3	295933	Cap PVC roscável 1"	Unid	300	1.500	1.500		
4	228850	Cap PVC roscável 2"	Unid	50	250	250		
5	272981	Cap PVC roscável 3/4"	Unid	500	2.500	2.500		



SAAE
Proc. Nº 2023026943
Folha <u>283</u>
Matrícula: 180.233

6	248772	Cap PVC soldável DE 20 mm	Unid	3.000	15.000	15.000		
7	242783	Cap PVC soldável DE 25 mm	Unid	1.000	5.000	5.000		
8	248773	Cap PVC soldável DE 32 mm	Unid	300	1.500	1.500		
9	253382	Cap PVC soldável DE 50 mm	Unid	300	1.500	1.500		
10	260872	Cap PVC soldável DE 60 mm	Unid	300	1.500	1.500		
11	253383	Cap PVC soldável DE 75 mm	Unid	100	500	500		
12	297156	Cap PVC soldável DE 85 mm	Unid	100	500	500		
13	369383	Cap PVC soldável DE 110 mm	Unid	100	500	500		
14	302840	Cap PVC PBA JE DE 60 mm com anel	Unid	80	400	400		
15	302843	Cap PVC PBA JE DE 85 mm com anel	Unid	50	250	250		
16	302844	Cap PVC PBA de 110mm com anel	Unid	50	250	250		
17	389639	Cap PVC Esgoto Primário DN 100 mm com anel	Unid	200	1.000	1.000		
18	466218	Colar de tomada com travas PVC DE 32 mm x 1/2"	Unid	600	3.000	3.000		
19	363085	Colar de tomada com travas PVC DE 40 mm x 1/2"	Unid	400	2.000	2.000		
20	363086	Colar de tomada com travas PVC DE 50 mm x 1/2"	Unid	1.000	5.000	5.000		
21	363087	Colar de tomada com travas PVC DE 60 mm x 1/2"	Unid	1.800	9.000	9.000		
22	466218	Colar de tomada com travas PVC DE 75 mm x 1/2"	Unid	500	2.500	2.500		
23	466218	Colar de tomada com travas PVC	Unid	500	2.500	2.500		





SAAE
Proc. Nº 2023026943
Folha <u>284</u>
Matrícula: 180.233

		DE 85 mm x 1/2"						
24	466218	Colar de tomada com travas PVC DE 110 mm x 1/2"	Unid	600	3.000	3.000		
25	295430	Curva PVC soldável DE 20 mm x 45°	Unid	1.000	5.000	5.000		
26	257499	Curva PVC soldável DE 20 mm x 90°	Unid	3.000	15.000	15.000		
27	374260	Curva PVC soldável DE 25 mm x 90°	Unid	500	2.500	2.500		
28	374268	Curva PVC soldável DE 32 mm x 90°	Unid	500	2.500	2.500		
29	237366	Curva PVC soldável DE 50 mm x 90°	Unid	300	1.500	1.500		
30	243143	Curva PVC soldável DE 60 mm x 90°	Unid	300	1.500	1.500		
31	265045	Curva PVC soldável DE 75 mm x 45°	Unid	1.000	5.000	5.000		
32	236994	Curva PVC soldável DE 75 mm x 90°	Unid	3.000	15.000	15.000		
33	355871	Curva PVC soldável DE 85 mm x 90°	Unid	300	1.500	1.500		
34	367483	Curva PVC soldável DE 110 mm x 45°	Unid	100	500	500		
35	361798	Curva PVC soldável DE 110 mm x 90°	Unid	200	1.000	1.000		
36	380402	Curva PVC PBA JE PB DE 110 mm x 90° com anel	Unid	50	250	250		
37	380402	Curva PVC PBA JE PB DE 60 mm x 90° com anel	Unid	80	400	400		



SAAE
Proc. Nº 2023026943
Folha <u>283</u>
Matrícula: 180.233

38	380402	Curva PVC PBA JE PB DE 85 mm x 90° com anel	Unid	50	250	250		
39	236995	Curva curta PVC Esgoto Primário DN 100 mm x 90° com anel	Unid	200	1.000	1.000		
40	296655	Curva curta VINILFORT Coletor de Esgoto DN 100 mm x 45° com anel	Unid	200	1.000	1.000		
41	236995	Curva curta VINILFORT Coletor de Esgoto DN 100 mm x 90° com anel	Unid	200	1.000	1.000		
42	374802	Curva curta VINILFORT Coletor de Esgoto DN 150 mm x 90° com anel	Unid	50	250	250		
43	374801	Curva longa PVC Esgoto Primário DN 100 mm x 45° com anel	Unid	100	500	500		
44	239577	Curva longa PVC Esgoto Primário DN 100 mm x 90° com anel	Unid	300	1.500	1.500		
45	328395	Curva longa PVC Esgoto Primário DN 150 mm x 45° com anel	Unid	50	250	250		
46	346268	Curva longa PVC Esgoto Primário DN 150 mm x 90° com anel	Unid	100	500	500		

Constitui anexo presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterà as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e 4º do art. 11 do Decreto n.º 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Angra dos Reis  
Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto  
Departamento de Administração e Licitação



SAAE
Proc. Nº 2023026943
Folha <u>286</u>
Matrícula: 180.233

O Edital do Pregão nº. 009/2023 e seus Anexos no Processo Administrativo nº.2023026943 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do SAAE-AR e pelo Fornecedor Beneficiário.

SAAE-AR

NOME DA BENEFICIÁRIA

-----  
PRESIDENTE DO SAAE-AR

-----  
NOME DO REPRESENTANTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÃO



SAAE
Proc. Nº 2023026943
Folha <u>287</u>
Matrícula: 180.233

## ANEXO VIII


### RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÃO



SAAE
Proc. Nº 2023026943
Folha <u>288</u>

Matrícula: 180.233

## ANEXO IX

### LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

CONFORME ITEM 6, (ALMOXARIFADO DO SAAE, RUA REI BALTAZAR, Nº. 207 – NOVA ANGRA – ANGRA DOS REIS/RJ),-  
DO TERMO DE REFERÊNCIA